



Foram interpostos 04 (três) Recursos pelos seguintes licitantes: CONSTRUTORA NORMA LTDA (CNPJ 09.200.339/0001-06), SOFERRA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 03.718.032/0001-15), CONSTRUTORA RGE LTDA (CNPJ 08.397.334/0001-52), R MELO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 01.857.346/0001-73). Os documentos dos Recursos apresentados encontram-se disponíveis na íntegra na página de acompanhamento de Licitações no Portal da Transparência do TJ/PI, link de acesso: <https://transparencia.tjpi.jus.br/licitacoes/539>.

Em aplicação ao item 12.4 do Edital nº 16/2021 TJ/PI, as contrarrazões recursais devem ser apresentadas no Serviço de Protocolo do TJ/PI, por meio físico ou virtual, através do e-mail: protocolo@tjpi.jus.br, devendo comunicar-se, imediatamente, à CEL, através e-mail: celtjpi@gmail.com. Conforme art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93 e item 12.1.1 do Edital nº 16/2021 TJ/PI, os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. O pedido de vista poderá ser formulado mediante requerimento encaminhado ao e-mail: celtjpi@gmail.com, indicando o rol de documentos solicitados.

Rosely de Nazaré Santos Aguiar

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Lana Thaysa Marques Rêgo

Membro da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Dielson Monteiro Brandão Filho

Apoio Comissão Especial de Licitação (CEL)

Teresina/PI, 20 de setembro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Rosely de Nazaré Santos Aguiar, Presidente da Comissão , em 20/09/2021, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Membro da Comissão , em 20/09/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Lana Thaysa Marques Rêgo, Membro da Comissão , em 20/09/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Dielson Monteiro Brandão Filho, Equipe de Apoio , em 20/09/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 2706779 e o código CRC 0000FD3E .
21.0.000047249-0

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 143/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000081340-8

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato n. 143/2018, nos termos do inciso III do art. 55, do inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato n. 143/2018

REPACTUAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica repactuado o valor originalmente estabelecido em contrato referente a mão - de - obra, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego n. PI000146/2019. **O valor mensal, após repactuado, para o posto de Garçom é de R\$ 2.649,41** (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) **para o período de 01/01/2019 a 09/01/2019, de R\$ 2.661,97** (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos) **para o período de 10/01/2019 a 28/09/2019 e de R\$ 2.633,67** (dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) **a partir de 29/09/2019, conforme planilha de repactuação doc. SEI n. 2657055; O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R\$ 5.316,65** (cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) **no mês de janeiro/2019, de R\$ 5.323,94** (cinco mil trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) **nos meses de fevereiro/2019 a agosto/2019, de R\$ 5.320,17** (cinco mil trezentos e vinte reais e dezessete centavos) **no mês de setembro/2019 e de R\$ 5.267,34** (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) **a partir de outubro/2019, sendo absorvido integralmente no 2º Grau. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir das datas-bases constantes nos referidos instrumentos normativos homogêneos ou heterogêneos que as motivam.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor a ser adicionado ao contrato, para cobrir as despesas decorrentes da repactuação é de **R\$ 6.820,76** (seis mil oitocentos e vinte reais e setenta e seis centavos). **O impacto financeiro será integralmente do 2º Grau, da seguinte forma: As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2019 é de R\$ 1.836,41** (um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos); **As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2020 é de R\$ 1.818,00** (um mil oitocentos e dezoito reais); **As despesas para o 2º Grau para o exercício de 2021 é de R\$ 1.818,00** (um mil oitocentos e dezoito reais); **As despesas para o 2º Grau relativo ao período de 01/01/2022 a 28/09/2022 é de R\$ 1.348,35** (um mil trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos);

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Tribunal de Justiça, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

4º termo aditivo ao contrato nº 143/2018		
Período: U n i d a d e Orçamentária: N a t u r e z a d a Despesa: FONTE:	01/01/2019 a 31/12/2020 040101 - Tribunal de Justiça 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores 118 - Recursos de Fundos Especiais	01/01/2021 a 31/12/2021 040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de mão de obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias



DE: Classificação Funcional:	- 2º Grau 02.061.0015.2865	- 2º Grau 02.061.0015.2865
------------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

APLICAÇÃO DO PROVIMENTO Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER: O pagamento dos valores decorrentes desta repactuação, reconhecidos por este Termo Aditivo, referente a exercícios anteriores será disciplinado pelas regras do Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1963473).

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 9570/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 2691756, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º da Lei 8.666/93, nos artigos 43, 44, 45, 47 e 48 do Decreto Estadual n. 14.483 de 26/05/2011, nos artigos 53, 54, 55, 57 e 58 da Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e na CCT 2019/2019 (PI000146/2019) e no Decreto Municipal n. 18.230/2019.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e CLÁUSULA NONA do Contrato n. 143/2018, especialmente o item 9.6., ajustar a garantia à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

6.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000056534-0

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: NILKO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CONTRATADA: 75.086.785/0001-66

OBJETO/RESUMO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de entrega do objeto do Contrato nº 33/2021.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo, fica prorrogado, em **10 (dez) dias, a contar de 28.06.2021**, o prazo de entrega de mobiliário destinado para o Fórum e JECG da comarca de São Raimundo Nonato-PI, conforme quantidades indicadas, contados a partir da publicação deste Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, II e V, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por VITOR DE OLIVEIRA SILVA.

7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

7.1. Edital Nº 181/2021 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD, Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura da **SELEÇÃO PÚBLICA** para formação de Cadastro de Reserva de **CONCILIADORES E JUÍZES LEIGOS**, nos termos deste Edital e com fundamento na **Lei Complementar estadual n. 174**, de 05 de setembro de 2011, na **Resolução CNJ n. 174**, de 12 de abril de 2013 e de outras normas que regem a seleção.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública será regida por este edital e por outros atos específicos que venham a ser publicados e será realizada sob a coordenação da **Escola Judiciária do Estado do Piauí - EJUD**, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 - Bairro Jockey Club - Teresina - PI, e-mail: ejudtjpi.concurso@gmail.com e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.

1.2. A Seleção Pública destina-se à formação de Cadastro de Reserva, que será preenchido por conveniência e necessidade do TJPI, em diferentes Comarcas de lotação, nas unidades dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, das Comarcas de Entrância Final e Intermediária do Estado do Piauí e na Justiça Itinerante.

1.3. A Seleção Pública será constituída de 2(duas) etapas, sob a responsabilidade da Escola Judiciária do Piauí - EJUD:

a) 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa - Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na prova da 1ª etapa (Prova Escrita Objetiva) com pontuação não inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

1.4. Os Juizes Leigos e Conciliadores de entrância final receberão a título de remuneração R\$ 3.240,69 (três mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) e os Juizes Leigos e Conciliadores de entrância intermediária receberão a título de remuneração de R\$ 2.400,51 (dois mil, quatrocentos reais e cinquenta e um centavos).

1.5. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade da Seleção Pública para candidatos deficientes que, no momento da inscrição, declararem tal condição e se as atribuições forem compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da legislação vigente.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. A Seleção visa à formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores, Bacharéis em Direito, e de Juizes Leigos, estes últimos sendo advogados que comprovem, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência na advocacia.

2.1.1. É vedada a inscrição de candidatos que foram descredenciados anteriormente pela Administração e/ou que não tiveram seus contratos renovados pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí por conduta incompatível com a o exercício da função.

2.2. A comprovação da formação de Bacharel em Direito para a atividade de Conciliador e a comprovação da experiência como advogado por mais de 2 (dois) anos, para a função de Juiz Leigo terão como data limite o dia em que o candidato comparecer, por convocação do Tribunal de Justiça, para credenciamento na respectiva função, em razão de aprovação na Seleção Pública. No caso do candidato à função de Juiz Leigo, sua experiência como advogado será comprovada por período apurado a partir da data de sua inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

2.2.1. Os candidatos pretendentes ao exercício da atividade de Juiz Leigo deverão estar em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia, não podendo estar licenciados, suspensos ou desligados dos quadros da OAB.

2.3. O candidato poderá concorrer às vagas de Juiz Leigo e de Conciliador, inscrevendo-se para as duas funções, nos termos deste Edital, e o provimento das eventuais vagas observará as diretrizes e normas deste Edital e da legislação pertinente, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar da Seleção Pública.